BANCO BPI, S.A.

Sede: Rua Tenente Valadim, n.º 284, Porto
Capital Social integralmente subscrito e realizado: € 1.293.063.324,98,
Matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número de matrícula
PTIRNMJ 501 214 534, com o número de identificação fiscal 501 214 534

CONVOCATÓRIA PARA A ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE OBRIGAÇÕES HIPOTECÁRIAS EMITIDAS PELO BANCO BPI, S.A.

Nos termos do número 2 do artigo 355.º do Código das Sociedades Comerciais, convoco os titulares das seguintes obrigações hipotecárias ("**Obrigações Hipotecárias**"):

- "Série 9", com o código ISIN PTBBP6OE0023 (os "**Obrigacionistas Série 9**" e as "**Obrigações Hipotecárias Série 9**", respetivamente);
- "Série 14", com o código ISIN PTBBRROE0048 (os "**Obrigacionistas Série 14**" e as "**Obrigações Hipotecárias Série 14**", respetivamente);
- "Série 16", com o código ISIN PTBBP7OE0022 (os "**Obrigacionistas Série 16**" e as "**Obrigações Hipotecárias Série 16**", respetivamente);
- "Série 17", com o código ISIN PTBBBGOE0023 (os "**Obrigacionistas Série 17**" e as "**Obrigações Hipotecárias Série 17**", respetivamente);
- "Série 18", com o código ISIN PTBBBJOM0020 (os "**Obrigações Hipotecárias Série 18**", respetivamente);
- "Série 19", com o código ISIN PTBPITOM0017 (os "**Obrigacionistas Série 19**" e as "**Obrigações Hipotecárias Série 19**", respetivamente);
- "Série 20", com o código ISIN PTBPIYOM0028 (os "Obrigacionistas Série 20" e as "Obrigações Hipotecárias Série 20", respetivamente);
- "Série 21", com o código ISIN PTBPIZOM0027 (os "Obrigacionistas Série 21" e as "Obrigações Hipotecárias Série 21", respetivamente)
- "Série 22", com o código ISIN PTBPIAOM0026 (os "Obrigacionistas Série 22" e as "Obrigações Hipotecárias Série 22", respetivamente);
- "Série 23", com o código ISIN PTBPIHOM0037 (os "**Obrigacionistas Série 23**" e as "**Obrigações Hipotecárias Série 23**", respetivamente);

(os Obrigacionistas Série 9, Obrigacionistas Série 14, Obrigacionistas Série 16, Obrigacionistas Série 17, Obrigacionistas Série 18, Obrigacionistas Série 19, Obrigacionistas Série 20, Obrigacionistas Série 21, Obrigacionistas Série 22 e Obrigacionistas Série 23 doravante conjuntamente designados os "**Obrigacionistas**"),

emitidas pelo Banco BPI, S.A. (o "**Emitente**") ao abrigo do seu "€9,000,000,000.00 Covered Bonds Programme" (o "**Programa**"), para reunirem em assembleia geral (a "**Assembleia de Obrigacionistas**"), no dia 28 de dezembro 2020, às 11:00 (onze horas), hora de Lisboa, na Av.

Casal Ribeiro 59, 1049-053 Lisboa. Se, 15 minutos após a hora marcada para a realização da reunião da Assembleia de Obrigacionistas, o quórum constitutivo (conforme abaixo descrito) não estiver verificado, fica a reunião adiada para o dia 29 de janeiro 2021, às 11:00 (onze horas), hora de Lisboa, na Av. Casal Ribeiro 59, 1049-053 Lisboa. A ordem de trabalhos é a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

Ponto Único – Deliberar sobre a destituição do BNP Paribas Trust Corporation UK Limited do cargo de Representante Comum dos obrigacionistas detentores das Obrigações Hipotecárias "Série 9" (com o código ISIN PTBBP6OE0023) "Série 14" (com o código ISIN PTBBRROE0048) "Série 16" (com o código ISIN PTBBP7OE0022) "Série 17", (com o código ISIN PTBBBGOE0023), "Série 18" (com o código ISIN PTBBBJOM0020), "Série 19" (com o código ISIN PTBPITOM0017), "Série 20" (com o código ISIN PTBPIYOM0028), "Série 21" (com o código ISIN PTBPIZOM0027), "Série 22" (com o código ISIN PTBPIAOM0026) e "Série 23" (com o código ISIN PTBPIHOM0037) no âmbito do Programa e designar, em sua substituição, a sociedade Bondholders, S.L. como Representante Comum dos obrigacionistas detentores das referidas Obrigações Hipotecárias, no âmbito do Programa.

O texto completo da proposta de deliberação relativa ao Ponto Único da Ordem de Trabalhos consta do Anexo I à presente convocatória.

Salvo se o contrário resultar da presente convocatória, os termos em maiúsculas usados nesta convocatória têm o significado que lhes é atribuído nos Termos e Condições das Obrigações Hipotecárias emitidas ao abrigo do Programa constantes do Prospeto Base datado de 2 de julho de 2020, conforme alterado, relativo ao Programa disponível em https://bpi.bancobpi.pt/index.asp?riIdArea=AreaDivida&riId=ProgramaEmissoesOH (os "Termos e Condições").

Informação Relevante acerca da Assembleia de Obrigacionistas

A participação e o funcionamento da Assembleia de Obrigacionistas serão regidos (i) pelas disposições dos Termos e Condições das Obrigações Hipotecárias em vigor à data da respetiva emissão, (ii) pelas disposições do Anexo 1 ("Provisions for Meetings of Holders of the Covered Bonds") do Common Representative Appointment Agreement relativo ao Programa, (iii) pelas disposições legais relevantes, incluindo os artigos 355.° e 377.° do Código das Sociedades Comerciais e o artigo 14.° do Regime das Obrigações Hipotecárias, aprovado pelo Decreto-Lei n.° 59/2006, de 20 de março e (iv) pelas restantes disposições regulamentares aplicáveis, incluindo regras e práticas dos sistemas centralizados de registo, liquidação e compensação de valores mobiliários, os quais são, nos termos do Programa, a Interbolsa, e/ou a Euroclear, e/ou a Clearstream, Luxembourg ("Sistemas de Compensação").

A Assembleia de Obrigacionistas é convocada pelo BNP Paribas Trust Corporation UK Limited na qualidade de Representante Comum dos Obrigacionistas (o "Representante Comum"), de acordo com as disposições legais aplicáveis e as Cláusulas 1.1. e 1.3 do Anexo 1 ao *Common Representative Appoitment Agreement* relativo ao Programa.

Os Obrigacionistas são advertidos para se informarem igualmente junto dos seus intermediários financeiros, instituições de crédito, corretoras, depositários e outras entidades através das quais detenham as respetivas obrigações hipotecárias ("intermediários financeiros") acerca de outros requisitos, instruções ou prazos adicionais que estas entidades requeiram para efeitos do exercício efetivo dos seus direitos.

A. Participação na Assembleia de Obrigacionistas

Os Obrigacionistas podem participar na Assembleia de Obrigacionistas presencialmente, através da forma de representação descrita *infra* ou através de voto por correspondência postal.

1) Direito de Participar e Votar

- a) As seguintes entidades podem participar e falar na Assembleia de Obrigacionistas:
 - (i) os Obrigacionistas portadores de certificados de titularidade e bloqueio ("voting certificates") nos termos descritos abaixo;
 - (ii) os portadores de cartas de representação, nos termos descritos abaixo;
 - (iii) representantes do Emitente e do Representante Comum;
 - (iv) os assessores financeiros do Emitente e do Representante Comum;
 - (v) os advogados do Emitente e do Representante Comum; e
 - (vi) qualquer outra pessoa autorizada pelos presentes na Assembleia de Obrigacionistas ou pelo Representante Comum e qualquer outra pessoa autorizada nos termos da lei.
- b) Apenas podem participar na Assembleia de Obrigacionistas e exercer o seu direito de voto os Obrigacionistas que tenham solicitado ao(s) respetivo(s) Intermediário(s) Financeiro(s) junto do qual(ais) tenham aberto conta(s) de registo individualizado de valores mobiliários, sendo

Intermediário(s) Financeiro(s) participante(s) na central de liquidação portuguesa, i.e. na Central de Valores Mobiliários, gerida pela INTERBOLSA – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A., a emissão de certificado de titularidade e bloqueio ("voting certificate") (de acordo com o artigo 78.º do Código dos Valores Mobiliários) relativamente às Obrigações Hipotecárias cujos direitos de voto pretendam exercer, do qual deverá constar a confirmação de que, às 00:00 horas (hora de Lisboa) do 3.º (terceiro) dia útil anterior à Assembleia de Obrigacionistas, ou seja, do dia 22 de dezembro de 2020 (ou do dia 25 de janeiro de 2021, se em segunda convocação), as Obrigações Hipotecárias de que o Obrigacionista relevante é titular se encontram bloqueadas numa conta do Obrigacionista em causa e assim permanecerão até ao fim da Assembleia de Obrigacionistas, nos termos do artigo 72.º do Código dos Valores Mobiliários.

A emissão do certificado pressupõe o bloqueio das Obrigações Hipotecárias relevantes, nos termos do artigo 72.°, n.º 1, al. a), do Código dos Valores Mobiliários, a qual se traduz num registo em conta, com indicação do seu fundamento, do prazo de vigência e da quantidade de valores mobiliários abrangidos. Durante o prazo de vigência do bloqueio, a entidade registadora fica proibida de transferir os valores mobiliários bloqueados.

- c) os Obrigacionistas mencionados no ponto b) acima que pretendam participar na Assembleia de Obrigacionistas e exercer o respetivo direito de voto devem enviar, ao cuidado do Representante Comum, enquanto presidente da Assembleia de Obrigacionistas, por correio registado para Largo Jean Monnet, 1, 4º andar (DF Gestão de Liquidez e Funding), 1269-067 Lisboa ou por correio eletrónico exclusivamente para o endereço coveredbond.meeting@bancobpi.pt, de modo a ser recebido por este até às 23:59 horas (hora de Lisboa) do 2.º (segundo) dia útil anterior à realização da Assembleia de Obrigacionistas, ou seja, do dia 23 de dezembro de 2020 (ou do dia 26 de janeiro de 2021 se em segunda convocação), o certificado mencionado no ponto b), acima;
- d) Os beneficiários efetivos das Obrigações Hipotecárias que não detenham as suas respetivas Obrigações Hipotecárias diretamente através de um intermediário financeiro que seja participante na central de liquidação portuguesa, i.e. na central de valores mobiliários, gerida pela Interbolsa Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários S.A., deverão consultar com a antecedência necessária os seus custodiantes, de modo a assegurar o cumprimento atempado de quaisquer procedimentos e respetivos prazos (requeridos pelos próprios custodiantes ou por outros intermediários, como a Euroclear Bank S.A./N.V. ou a Clearstream Banking, Société Anonyme) necessários para a sua participação/representação na assembleia de obrigacionistas, incluindo a emissão do certificado de titularidade e bloqueio ("voting certificate") nos termos acima descritos. estes prazos acrescem aos prazos mencionados nesta convocatória.
- e) Em caso de compropriedade, apenas o representante comum dos comproprietários poderá participar na Assembleia de Obrigacionistas.
- f) Os participantes que desejam participar na Assembleia de Obrigacionistas deverão fazer-se acompanhar de documento de identificação (cartão de cidadão ou documento de identificação equivalente).

2) Representação na Assembleia de Obrigacionistas

Os Obrigacionistas podem fazer-se representar na Assembleia de Obrigacionistas por procuração constituída por simples carta dirigida ao Representante Comum, enquanto presidente da Assembleia de Obrigacionistas.

As cartas de representação (cujo modelo é disponibilizado e se encontra no Anexo II à presente convocatória), devidamente assinadas (no caso de Obrigacionista que seja pessoa coletiva, com assinatura de quem a represente reconhecida, nessa qualidade, por entidade habilitada para o efeito, ou, no caso de pessoa singular, com assinatura idêntica à do respetivo documento de identificação, devendo a carta de representação ser acompanhada de fotocópia legível do documento de identificação do Obrigacionista), deverão ser endereçadas ao cuidado do Representante Comum e enviadas por correio registado para Largo Jean Monnet, 1, 4º andar (DF — Gestão de Liquidez e Funding), 1269-067 Lisboa ou por correio eletrónico exclusivamente para o endereço coveredbond.meeting@bancobpi.pt, juntamente com o certificado de titularidade e bloqueio ("voting certificate") emitido pelo Intermediário Financeiro, mencionado no ponto A1) b) acima, de modo a serem recebidas por este até às 23:59 horas (hora de Lisboa) do 2.º (segundo) dia útil anterior à data agendada para a realização da Assembleia de Obrigacionistas ou seja, do dia 23 de dezembro de 2020 (ou do dia 26 de janeiro de 2021 se em segunda convocação).

Caso, em carta de representação, seja indicada como representante de um Obrigacionista uma pessoa coletiva, a pessoa singular que represente esta última na Assembleia de Obrigacionistas deverá apresentar documentação, dentro do prazo *supra* referido, que seja considerada suficiente, no razoável critério do Representante Comum, enquanto presidente da Assembleia de Obrigacionistas, para demonstrar que a pessoa singular em causa representa devidamente a pessoa coletiva (na qualidade de representante de Obrigacionista nesta Assembleia de Obrigacionistas).

Exceto em caso de revogação dos poderes conferidos nas cartas de representação, os poderes do representante manter-se-ão em vigor até à conclusão da Assembleia de Obrigacionistas, incluindo em caso de suspensão da Assembleia de Obrigacionistas.

Os beneficiários efetivos das Obrigações Hipotecárias que não detenham as suas Obrigações Hipotecárias diretamente através de um intermediário financeiro participante no sistema centralizado e central de liquidação portuguesa, i.e., na central de valores mobiliários, gerida pela Interbolsa — Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A., e que pretendam fazer-se representar na assembleia de obrigacionistas, devem consultar com a antecedência necessária os seus custodiantes, por forma a assegurar o cumprimento atempado de quaisquer procedimentos (requeridos pelos próprios custodiantes ou por outros intermediários, incluindo centrais internacionais como o Euroclear Bank S.A./N.V. ou o Clearstream Banking, Société Anonyme) necessários para a sua representação na assembleia de obrigacionistas.

A presença do Obrigacionista na Assembleia de Obrigacionistas será entendida como revogação dos poderes conferidos nas cartas de representação.

3) Votação por Correspondência Postal

É permitido o voto por correspondência postal, devendo ser respeitados os seguintes procedimentos:

O voto deverá ser exercido por declaração escrita, onde o Obrigacionista manifeste, de forma inequívoca, o sentido do seu voto em relação ao Ponto Único da Ordem de Trabalhos.

Para o efeito, o modelo de boletim de voto é disponibilizado no Anexo III à presente convocatória.

Depois de preenchido com respeito pelas instruções nele constantes, o boletim de voto para o Ponto Único Ordem de Trabalhos devidamente assinado (no caso de Obrigacionista que seja pessoa coletiva, com assinatura de quem a represente reconhecida, nessa qualidade, por entidade habilitada para o efeito, ou, no caso de pessoa singular, com assinatura idêntica à do respetivo documento de identificação, devendo o boletim de voto ser acompanhado de fotocópia legível do documento de identificação do Obrigacionista), juntamente com o certificado de titularidade e bloqueio ("voting certificate") emitido pelo Intermediário Financeiro nos termos mencionados no ponto A1)b) acima, deverá ser colocado em envelope fechado e lacrado com a menção de que contém boletim de voto por correspondência postal, o qual deve ser colocado dentro de outro envelope, que deve ser enviado por correio registado para Largo Jean Monnet, 1, 4º andar (DF – Gestão de Liquidez e Funding), 1269-067 Lisboa, com identificação do remetente e dirigido ao Representante Comum, enquanto presidente da Assembleia de Obrigacionistas, de modo a ser recebido por este até às 23:59 horas (hora de Lisboa) do 2.º (segundo) dia útil anterior à data da Assembleia de Obrigacionistas ou seja, do dia 23 de dezembro de 2020 (ou do dia 26 de janeiro de 2021 se em segunda convocação). O envelope fechado e lacrado contendo o boletim de voto só poderá ser aberto pelo Representante Comum, enquanto presidente da Assembleia de Obrigacionistas, no momento da contagem dos votos.

A presença do Obrigacionista ou de representante deste na Assembleia de Obrigacionistas será entendida como revogação do seu voto por correspondência.

Os votos emitidos por correspondência valerão como votos negativos em relação a propostas de deliberação apresentadas ulteriormente à emissão do voto.

B. Quórum Constitutivo

A Assembleia de Obrigacionistas poderá ser realizada desde que qualquer Obrigacionista esteja presente ou devidamente representado, independentemente do montante de capital detido ou representado de cada série de Obrigações Hipotecárias que esteja presente.

C. Funcionamento

O Representante Comum (ou qualquer seu representante devidamente autorizado) presidirá à Assembleia de Obrigacionistas.

Considerando a atual pandemia causada pela Covid-19, qualquer participante da Assembleia de Obrigacionistas deverá cumprir com as leis e regulamentos relacionados com a mesma, incluindo a utilização de máscara, manter a distância social e cumprir com os procedimentos de higiene aplicáveis, conforme poderá ser posteriormente detalhado pela Emitente na Assembleia de Obrigacionistas.

D. Quórum Deliberativo

A maioria exigida para aprovar a proposta de deliberação constantes da Ordem de Trabalhos é a maioria dos votos expressados na Assembleia de Obrigacionistas.

E. Exercício de Direitos de Voto

A cada Obrigação Hipotecária corresponde 1 voto. Recorda-se que o Emitente, se for titular de quaisquer Obrigações Hipotecárias, poderá, nos termos do artigo 14.º. número 1 da Lei das Obrigações Hipotecárias e do artigo 354.º, número 2 *a contrario* do Código das Sociedades Comerciais, exercer o seu direito de voto.

Exceto se os procedimentos e os regulamentos da Interbolsa ou outro sistema de compensação aplicável dispuserem em sentido contrário, os Obrigacionistas não serão obrigados a votar com todos os direitos de voto relativos à totalidade de Obrigações Hipotecárias por si detidas, mas serão obrigados a votar num único sentido quanto aos votos que optarem por exercer, nos termos do artigo 385.º, n.º 1, do Código das Sociedades Comerciais.

F. Outros Direitos

Os Obrigacionistas que, individualmente ou juntamente com outros Obrigacionistas, detenham pelo menos 5% (cinco por cento) do montante do capital em dívida das Obrigações Hipotecárias podem solicitar a inclusão de pontos na Ordem de Trabalhos e de propostas de deliberação em relação aos pontos da Ordem de Trabalhos ou àqueles cuja inclusão se solicita, desde que tal solicitação seja feita até 5 (cinco) dias após a publicação do presente aviso convocatório. Tal solicitação deverá ser feita por escrito, endereçada ao cuidado do Representante Comum e entregue por correio registado na Largo Jean Monnet, 1, 4º andar (DF – Gestão de Liquidez e Funding), 1269-067 Lisboa e/ou por correio eletrónico exclusivamente para o endereço coveredbond.meeting@bancobpi.pt. A solicitação deverá ser devidamente fundamentada e acompanhada de prova da titularidade de pelo menos 5% (cinco por cento) do montante do capital em dívida das Obrigações Hipotecárias.

G. Documentação Disponível

A informação e a documentação preparatória da Assembleia de Obrigacionistas está disponível para consulta pelos Obrigacionistas a partir da data da presente convocatória, no Largo Jean Monnet, 1, 4º andar (DF – Gestão de Liquidez e Funding), 1269-067 Lisboa e no sítio Web do Emitente:

(https://bpi.bancobpi.pt/index.asp?riIdArea=AreaDivida&riId=ProgramaEmissoesOH).

H. Natureza Vinculativa

Qualquer deliberação devidamente aprovada na Assembleia de Obrigacionistas será vinculativa para todos os Obrigacionistas, quer tenham estado ou não presentes ou representados e quer tenham ou não votado na Assembleia de Obrigacionistas, incluindo caso tenham votado contra tal deliberação.

I. Outra Informação

A obtenção de informações ou esclarecimentos relacionados com esta Assembleia de Obrigacionistas pode ser solicitada através dos seguintes meios de contacto:

Banco BPI, S.A.

Largo Jean Monnet, 1, 4° andar

1269-067 Lisboa

Portugal

Att.: Jorge Nunes

Tel: + 351 21 310 1078

Fax: :+ 351 21 315 3927

E-mail: :+ 351 21 315 3927

J. Resultados das Votações

O resultado das votações relativas a qualquer deliberação devidamente adotada na Assembleia de Obrigacionistas será publicado pelo Emitente em https://bpi.bancobpi.pt/index.asp?riIdArea=AreaDivida&riId=ProgramaEmissoesOH, bem como no sítio da CMVM.

K. Proteção de Dados Pessoais

Os dados pessoais que os Obrigacionistas, os seus representantes e/ou os Intermediários Financeiros disponibilizam ao Emitente no exercício dos direitos de participação, representação e voto na Assembleia de Obrigacionistas serão objeto de tratamento pelo Emitente com a finalidade de gerir a sua relação com os Obrigacionistas no âmbito da Assembleia de Obrigacionistas para cumprimento das suas obrigações legais, sendo conservados pelos prazos legalmente estabelecidos na legislação comercial ou até resolução definitiva de qualquer litígio relativo à Assembleia de Obrigacionistas, incluindo o respetivo processo e resultado deliberativo. Mais se informa que, nos termos legais aplicáveis, os Obrigacionistas poderão exercer os direitos de solicitar ao Emitente o acesso aos dados pessoais que lhes digam respeito, assim como a sua retificação, a limitação do tratamento ou o direito de se opor ao tratamento através do endereço de correio eletrónico dpo.rgpd@bancobpi.pt.

Lisboa, 27 de novembro de 2020

Pelo Representante Comum, BNP Paribas Trust Corporation UK Limited,

Anexo I

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – PONTO ÚNICO DA ORDEM DE TRABALHOS

Considerando que:

- a) Em 30 de abril de 2008, o Emitente e o BNP Paribas Trust Corporation UK Limited ("BNP") celebraram um Common Representative Appointment Agreement (o "Common Representative Appointment Agreement"), conforme alterado, nos termos do qual o BNP foi nomeado Representante Comum dos detentores das Obrigações Hipotecárias emitidas periodicamente pelo Emitente ao abrigo do seu Programa de Obrigações Hipotecárias €9,000,000,000.00 Covered Bonds Programme (o "Programa").
- b) O Decreto-Lei n.º 59/2006, de 20 de março ("Decreto-Lei das Obrigações Hipotecárias") exige que o Representante Comum seja uma entidade autorizada a prestar serviços de representação de investidores num Estado Membro da União Europeia. Nos termos do Acordo sobre a saída do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte da União Europeia e da Comunidade Europeia da Energia Atómica (2019/C 384 I/01), desde 1 de fevereiro de 2020 que o Reino Unido deixou de ser um Estado-Membro da União Europeia. No entanto, durante um período de transição que durará até 31 de dezembro de 2020, a maioria das regras e regulamentos da União Europeia continuará a ser aplicada no Reino Unido.
- c) Neste contexto, no final do período de transição acima mencionado, o BNP deixará de estar qualificado, ao abrigo da Decreto-Lei das Obrigações Hipotecárias, para atuar como Representante Comum no âmbito do Programa e, portanto, deve ser nomeado, o mais rapidamente possível, um novo representante comum para os detentores das Obrigações Hipotecárias atualmente em vigor, a saber as Obrigações Hipotecárias "Série 9" (com o código ISIN PTBBP6OE0023) "Série 14" (com o código ISIN PTBBRROE0048) "Série 16" (com o código ISIN PTBBP7OE0022) "Série 17", (com o código ISIN PTBBBGOE0023), "Série 18" (com o código ISIN PTBBBJOM0020), "Série 19" (com o código ISIN PTBPITOM0017), "Série 20" (com o código ISIN PTBPIYOM0028), "Série 21" (com o código ISIN PTBPIZOM0027), "Série 22" (com o código ISIN PTBPIAOM0026) e "Série 23" (com o código ISIN PTBPIHOM0037).
- d) Nos termos da Cláusula 8 do Common Representative Appointment Agreement, de acordo com o artigo 14.5 da Lei de Obrigações Hipotecárias, o poder de nomear um novo Representante Comum cabe aos titulares de Obrigações Hipotecárias e nenhuma pessoa poderá ser nomeada Representante Comum caso não tenha sido previamente aprovada por uma Deliberação ou Deliberação Unânime por Escrito dos titulares de Obrigações Hipotecárias. Além disso, conforme disposto na Cláusula 9.1 (d) e 9.1 (e) do Anexo 1 do Common Representative Appointment Agreement, os detentores de Obrigações Hipotecárias presentes em qualquer assembleia de detentores de Obrigações Hipotecárias terão o poder (exercível apenas por Deliberação) de destituir qualquer Representante Comum dos

detentores das Obrigações Hipotecárias em causa e aprovar a nomeação de um novo Representante Comum dos detentores das Obrigações Hipotecárias em causa.

Considerando o contexto e as razões acima expostos, propõe-se a aprovação da destituição do BNP Paribas Trust Corporation UK Limited como Representante Comum dos detentores de Obrigações Hipotecárias "Série 9" (com o código ISIN PTBBP6OE0023) "Série 14" (com o código ISIN PTBBRROE0048) "Série 16" (com o código ISIN PTBBP7OE0022) "Série 17", (com o código ISIN PTBBBGOE0023), "Série 18" (com o código ISIN PTBBBJOM0020), "Série 19" (com o código ISIN PTBPITOM0017), "Série 20" (com o código ISIN PTBPIYOM0028), "Série 21" (com o código ISIN PTBPIZOM0027), "Série 22" (com o código ISIN PTBPIAOM0026) e "Série 23" (com o código ISIN PTBPIHOM0037) no âmbito do Programa e, em seu lugar, a designação da Bondholders, S.L. como Representante Comum dos detentores das referidas Obrigações Hipotecárias por duração indefinida, no âmbito do Programa.

Ainda no âmbito do Ponto Único, propõe-se autorizar o Emitente a assinar quaisquer documentos e celebrar quaisquer contratos que julgue necessários para efetivar a nomeação da Bondholders, S.L. como Representante Comum dos detentores das Obrigações Hipotecárias "Série 9" (com o código ISIN PTBBP6OE0023) "Série 14" (com o código ISIN PTBBRROE0048) "Série 16" (com o código ISIN PTBBP7OE0022) "Série 17", (com o código ISIN PTBBBGOE0023), "Série 18" (com o código ISIN PTBBBJOM0020), "Série 19" (com o código ISIN PTBPITOM0017), "Série 20" (com o código ISIN PTBPIYOM0028), "Série 21" (com o código ISIN PTBPIZOM0027), "Série 22" (com o código ISIN PTBPIAOM0026) e "Série 23" (com o código ISIN PTBPIHOM0037) no âmbito do Programa, nos termos que entender convenientes, juntamente com todos os outros atos que possam ser necessários ou convenientes para realizar e efetivar a deliberação acima.

Anexo II

MINUTA

CARTA DE REPRESENTAÇÃO¹

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia de Obrigacionistas detentores de Obrigações Hipotecárias emitidas pelo BANCO BPI, S.A.

Largo Jean Monnet, 1, 4º andar (DF – Gestão de Liquidez e Funding), 1269-067 Lisboa.

[Local e data] Ex.mo Senhor, [pessoas singulares: nome completo, estado civil, naturalidade e residência; pessoas coletivas: firma completa, sede e capital social, nº de pessoa coletiva e matrícula, conservatória do registo comercial], na qualidade de detentor de _____ [n.º] Obrigações Hipotecárias emitidas pelo BANCO BPI, S.A., conforme o(s) certificado(s) de titularidade e bloqueio em anexo, pela presente carta de representação nomeia [o Representante Comum ou, consoante aplicável, o seu representante para presidir a reunião de Assembleia Geral de Obrigacionistas acima referida]² / [nome completo ou firma completa do representante ³, [titular de bilhete de identidade ou cartão de cidadão / passaporte número [●], emitido por [entidade emitente] e válido até [data], contribuinte fiscal [•], com residência em [morada]⁴ / registada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva [•], com sede em [morada]⁵] nos termos do Artigo 380° do Código das Sociedades Comerciais e da Cláusula 8.2 do Anexo I ao Common Representative Appointment Agreement em vigor, os poderes necessários para o(a) representar, [apresentar propostas] e votar, nos termos que entender mais convenientes [em sentido favorável / em sentido contra / abstendo-se], na Assembleia de Obrigacionistas detentores de Obrigações Hipotecárias "Série 9" (com o código ISIN PTBBP6OE0023) "Série 14" (com o código ISIN PTBBRROE0048) "Série 16" (com o código ISIN PTBBP7OE0022) "Série 17", (com o código ISIN

¹ Esta carta deverá ser endereçada ao cuidado do Representante Comum e enviada por correio registado para Largo Jean Monnet, 1, 4º andar (DF – Gestão de Liquidez e Funding), 1269-067 Lisboa ou por correio eletrónico exclusivamente para o endereço coveredbond.meeting@bancobpi.pt, juntamente com o certificado de titularidade e bloqueio ("voting certificate") emitido pelo Intermediário Financeiro, de modo a ser recebida por este até às 23:59 horas (hora de Lisboa) do 2.º (segundo) dia útil anterior à data agendada para a realização da Assembleia de Obrigacionistas, ou seja, do dia 23 de dezembro de 2020 (ou do dia 26 de janeiro de 2021 se em segunda convocação).

² Se esta opção for escolhida, o restante texto do parágrafo deverá ser eliminado.

³ Se esta opção for escolhida, a referência precedente entre parênteses ao Representante Comum ou a seu representante para presidir a reunião de Assembleia Geral de Obrigacionistas deverá ser eliminada. / Este campo deve conter o nome completo (pessoas singulares) ou denominação social (pessoas coletivas) do representante do Obrigacionista.

⁴ Para pessoas singulares.

⁵ Para pessoas coletivas.

PTBBBGOE0023), "Série 18" (com o código ISIN PTBBBJOM0020), "Série 19" (com o código ISIN PTBPITOM0017), "Série 20" (com o código ISIN PTBPIYOM0028), "Série 21" (com o código ISIN PTBPIZOM0027), "Série 22" (com o código ISIN PTBPIAOM0026) e "Série 23" (com o código ISIN PTBPIHOM0037) emitidas pelo BANCO BPI, S.A., a realizar no dia 28 de dezembro de 2020 / 29 de janeiro de 2021, pelas 11:00 horas (hora de Lisboa), na Av. Casal Ribeiro 59, 1049-053 Lisboa, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto Único – Deliberar sobre a destituição do BNP Paribas Trust Corporation UK Limited do cargo de Representante Comum dos obrigacionistas detentores das Obrigações Hipotecárias "Série 9" (com o código ISIN PTBBP6OE0023) "Série 14" (com o código ISIN PTBBRROE0048) "Série 16" (com o código ISIN PTBBP7OE0022) "Série 17", (com o código ISIN PTBBBGOE0023), "Série 18" (com o código ISIN PTBBBJOM0020), "Série 19" (com o código ISIN PTBPITOM0017), "Série 20" (com o código ISIN PTBPIYOM0028), "Série 21" (com o código ISIN PTBPIZOM0027), "Série 22" (com o código ISIN PTBPIAOM0026) e "Série 23" (com o código ISIN PTBPIHOM0037) no âmbito do Programa e designar, em sua substituição, a sociedade Bondholders, S.L., como Representante Comum dos obrigacionistas detentores das referidas Obrigações Hipotecárias, no âmbito do Programa.

Com os	mais	respeit	osos	cumpri	mento	s,
					-	
[Assinat	ura] ⁶					

⁶ No caso de Obrigacionistas que sejam pessoas singulares - assinatura conforme o Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão, devendo a Carta de Representação ser acompanhada de fotocópia legível do documento de identificação do Obrigacionista), ou assinatura eletrónica certificada nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 290-D/99 de 2 de agosto;

No caso de Obrigacionistas que sejam pessoas coletivas – assinatura(s), conforme o Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou assinatura(s) eletrónica(s) certificada(s) nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 290-D/99 de 2 de agosto, do(s) representante(s) do Obrigacionista, devendo a(s) assinatura(s) ser reconhecida(s) nessa qualidade por entidade habilitada para o efeito.

Anexo III

MINUTA BOLETIM DE VOTO

BOLETIM DE VOTO – EXERCÍCIO DE VOTO POR CORRESPONDÊNCIA POSTAL ⁷								
ASSEMBLEIA DE OBRIGACIONISTAS HIPOTECÁRIOS DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 BANCO BPI, S.A. (Emitente)								
N.º Identificação F N.º de Obrigações Morada ou sede so Telefone:	denominação social:Fiscal / N.º de Pessoa Coletiva: Hipotecárias detidas: ocial:							
Banco(s) onde as o	obrigações se encontram registadas:							
Banco(s) onde as obrigações se encontram registadas: Vem assinalar o sentido de voto com relação ao Ponto Único da Ordem do Dia a seguir indicado (que tem por objeto a proposta anexa à Convocatória), apondo um X na casa correspondente.								
Ordem do Dia		A Favor	Abstenção	Contra				
Ponto Único:	Deliberar sobre a destituição do BNP Paribas Trust Corporation UK Limited do cargo de Representante Comum dos obrigacionistas detentores das Obrigações Hipotecárias "Série 9" (com o código ISIN PTBBP6OE0023) "Série 14" (com o código ISIN PTBBRROE0048) "Série 16" (com o código ISIN PTBBP7OE0022) "Série 17", (com o código ISIN PTBBBGOE0023), "Série 18" (com o							

⁷ Este boletim de voto deve ser devidamente assinado pelo Obrigacionista (no caso de Obrigacionista que seja pessoa coletiva, com assinatura de quem a represente reconhecida, nessa qualidade, por entidade habilitada para o efeito, ou, no caso de pessoa singular, com assinatura idêntica à do respetivo documento de identificação, devendo o boletim de voto ser acompanhado de fotocópia legível do documento de identificação do Obrigacionista) e remetido ao Representante Comum, enquanto presidente da Assembleia de Obrigacionistas, de modo a que seja por este recebido até às 23:59 horas (hora de Lisboa) do 2.º (segundo) dia útil anterior à realização da Assembleia de Obrigacionistas, ou seja, do dia 23 de dezembro de 2020 em envelope fechado e lacrado, o qual deve ser colocado dentro de outro envelope, endereçado ao cuidado do Representante Comum, por correio registado, para Largo Jean Monnet, 1, 4º andar (DF – Gestão de Liquidez e Funding), 1269-067 Lisboa (em caso de correspondência postal)

⁸ O preenchimento e envio deste boletim não dispensa o dever de enviar ao Representante Comum, enquanto presidente da Assembleia de Obrigacionistas, de modo a que seja por este recebido até às 23:59 horas (hora de Lisboa) do 2.º (segundo) dia útil anterior à realização da Assembleia de Obrigacionistas, ou seja, do dia 23 de dezembro 2020, o comprovativo do registo de titularidade e bloqueio das respetivas Obrigações Hipotecárias, conforme indicado no Aviso Convocatório, para efeitos da participação e voto na Assembleia de Obrigacionistas

ISIN PTBBBJOM0020), código "Série 19" (com o código ISIN PTBPITOM0017), "Série 20" (com o PTBPIYOM0028), código ISIN "Série 21" (com o código ISIN PTBPIZOM0027), "Série 22" (com o código ISIN PTBPIAOM0026) e "Série 23" (com o código ISIN PTBPIHOM0037) no âmbito do Programa e designar, em sua substituição, a sociedade Bondholders, S.L., como Representante Comum dos obrigacionistas detentores das referidas Obrigações Hipotecárias, no âmbito do Programa.

Assinatura:			